

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2011, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING, TELEFONISTA E RECEPCIONISTA PARA A SEDE DA CETURB-GV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA E A EMPRESA ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV**, doravante denominada simplesmente **CETURB-GV**, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, Edifício Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Léo Carlos Cruz**, brasileiro, engenheiro civil, CPF/MF sob o nº 796.963.257-20, portador da carteira de identidade nº 435.988 SSP/ES, Diretor Presidente, e o Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da carteira de identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.230/0001-44, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.690, loja 67, 2º pavimento, Centro, Vila Velha-ES, Cep. 29100-401, representada neste ato pelo Srº **Franklin Queiroz Brighenti**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.620.337-91, portador da carteira de identidade nº 787232 SSP/ES, sócio, residente e domiciliado na Rua Aniceto Frizzera Filho, nº 75, apto 802, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, Cep. 29.102-070, têm entre si, justa e contratada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING, TELEFONISTA E RECEPCIONISTA PARA A SEDE DA CETURB-GV**, por execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, e com Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do **Pregão Presencial nº 02/2011** e seus Anexos, constantes do Processo **CETURB-GV nº 71/11**, parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 15.03.2011, ficando porém ressalvada como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam por si e seus sucessores a fielmente cumprir, a saber:



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória/ES - CEP 29057-550

Tel.: (27) 3232.4500 • Telefax: (27) 3323.1801

E-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br • Site: www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.04.2013 e findando em 31.03.2014, conforme previsão contida na cláusula quinta, item 5.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica **reajustado** o valor mensal pago à Contratada, com base no índice de **6,7691% (seis vírgula sete seis nove um por cento)**, apurado pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de março/2012 a fevereiro/2013, conforme previsto na Cláusula Quarta – Do Preço e Reajustamento, incidido sobre o Montante II – Insumos e suas repercussões, excetuado o item referente a Cesta Básica que será recomposto de acordo com a convenção coletiva da categoria, conforme planilhas constantes do **Anexo I**.

2.2 – O valor total mensal a ser pago à Contratada a partir de **01/04/2013** passa a ser de **R\$27.903,81 (vinte e sete mil novecentos e três reais e oitenta e um centavos)**, em razão do reajuste discriminado no subitem 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 - A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 56, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 16.742,28 (dezesseis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total previsto para o Contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

3.2 - A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 28 de março de 2013.



**COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA -
CETURB-GV
CONTRATANTE**



**ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Fernanda de Assis Rezende

CPF/MF: 055.397.417-30

2) Nome: Américo de Assis Gomes

CPF/MF: 009.720.167-75

ANEXO I - ADT 05**CONTRATO Nº 12/2011****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL****I - DO OPERADOR DE TELEMARKETING**

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 927,22 (Novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) pertinente à categoria de Operador de Telemarketing, homologado por Convenção Coletiva do Trabalho, com vigência a partir de 01/05/2012.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA**I - REMUNERAÇÃO**

a) Salário do operador de telemarketing	R\$	927,22
b) Adicional Noturno	R\$	-
c) Total da Remuneração	R\$	927,22

II - ENCARGOS SOCIAIS:**GRUPO "A"**

1 - INSS	20,00%	R\$	185,44
2 - SESI ou SESC	1,50%	R\$	13,91
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	9,27
4 - INCRA	0,20%	R\$	1,85
5 - Salário Educação	2,50%	R\$	23,18
6 - FGTS	8,00%	R\$	74,18
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$	27,82
8 - SEBRAE	0,60%	R\$	5,56

TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	341,22
---------------------------	---------------	------------	---------------

GRUPO "B"

9 - Férias	11,40%	R\$	105,70
10 - Auxílio Doença	1,08%	R\$	10,01
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R\$	0,93
12 - Faltas Legais	0,57%	R\$	5,29
13 - Acidente de Trabalho	0,20%	R\$	1,85
14 - Aviso Prévio	0,19%	R\$	1,76
15 - 13º Salário	8,55%	R\$	79,28

TOTAL DO GRUPO "B"	22,09%	R\$	204,82
---------------------------	---------------	------------	---------------

GRUPO "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	3,41%	R\$	31,62
17 - Indenização Adicional	0,52%	R\$	4,82
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,14%	R\$	19,84

TOTAL DO GRUPO "C"	6,07%	R\$	56,28
---------------------------	--------------	------------	--------------

GRUPO "D"

19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"

8,13% R\$ 75,37

GRUPO "E"

20 - Incidências dos encargos do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado

0,27% R\$ 2,53

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

73,36% R\$ 680,21

III - CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:

R\$ 1.607,43

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS
I - INSUMOS:

1 - Uniforme	R\$	16,02
2 - Cesta Básica	R\$	51,75
3 - Vale Alimentação	R\$	-
4 - Vale Transporte	R\$	70,37
5 - Seguro IDESBRE	R\$	-
6 - Equipamentos	R\$	-
7 - Material	R\$	-

8 - Manutenção e Dep. equipamentos

R\$

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

R\$ 138,14

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais 9,23% R\$ 161,12

II - Lucro 5,00% R\$ 87,28

III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES" R\$ 248,39

85,75% 1.993,96

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS 5,00% R\$ 116,27

PIS 1,65% R\$ 38,37

COFINS 7,60% R\$ 176,72

TOTAL 14,25% R\$ 331,36

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS R\$ 331,36

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MES R\$ 2.325,32



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória/ES - CEP 29057-550

Tel.: (27) 3232.4500 • Telefax: (27) 3323.1801

E-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br • Site: www.ceturb.es.gov.br

ANEXO I - ADT 5**CONTRATO Nº 12/2011****QUADRO-RESUMO**

Item	Categoria Profissional	Quant	Preço unitário	Preço total
1	OPERADOR DE TELEMARKETING	12	R\$ 2.325,32	R\$ 27.903,81
TOTAL MENSAL				R\$ 27.903,81

TOTAL ANUAL R\$ 334.845,67**Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória/ES - CEP 29057-550

Tel.: (27) 3232.4500 • Telefax: (27) 3323.1801

E-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br • Site: www.ceturb.es.gov.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
PROCESSO Nº: 71/11 - B	DATA: 28/03/2013
CONTRATO Nº: 12/2011 - 5º Aditivo	UNIDADE GESTORA: Gerência de Atendimento ao Usuário
CONTRATADA: Ativa Terceirização de Mão de Obra Ltda.	
CNPJ: 02.201.230/0001-44	VALOR DO CONTRATO: R\$334.845,72 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 1º/04/2013 a 31/03/2014	
OBJETO: Prestação de serviços de operador de telemarketing para a sede da Ceturb-GV.	

Dispõe sobre a designação de Gestor para o contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais constantes do Estatuto Social e do Regimento Interno em vigor, bem como considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 39 e 41 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 0049-R/2010,

RESOLVE:

Designar o Sr. Gilmar Pahins Pimenta, matrícula nº 156, portador do CPF nº 862.088.617-72, lotado na Gerência de Atendimento ao Usuário, Gestor do Contrato nº 12/2011, que representará a Ceturb-GV perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na legislação em vigor, devendo ainda:

- Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

- Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV do art. 51 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 0049-R/2010 à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos;
- Zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas na legislação em vigor, em especial na Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 0049-R/2010, anexa a este Termo.

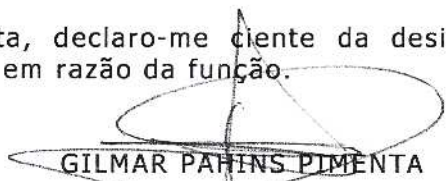
Na ausência do empregado aqui indicado, fica designada como suplente a Sra. Rosiane Brioschi Rocha, matrícula nº 405, portadora do CPF nº 901.328.747-68, lotada na Gerência Administrativa.

4 de abril de 2013

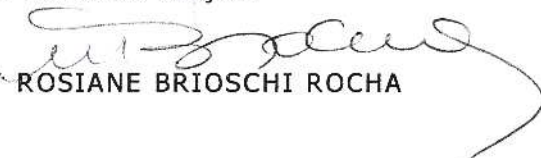

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor Presidente.

CIÊNCIA DOS EMPREGADOS DESIGNADOS

Eu, Gilmar Pahins Pimenta, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.


GILMAR PAHINS PIMENTA

Eu, Rosiane Brioschi Rocha, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.


ROSIANE BRIOSCHI ROCHA



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
PROCESSO Nº: 71/11 - B	DATA: 28/03/2013
CONTRATO Nº: 12/2011 - 5º Aditivo	UNIDADE GESTORA: Gerência de Atendimento ao Usuário
CONTRATADA: Ativa Terceirização de Mão de Obra Ltda.	
CNPJ: 02.201.230/0001-44	VALOR DO CONTRATO: R\$334.845,72 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 1º/04/2013 a 31/03/2014	
OBJETO: Prestação de serviços de operador de telemarketing para a sede da Ceturb-GV.	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais constantes do Estatuto Social e do Regimento Interno em vigor, bem como considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 39 e 41 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 0049-R/2010,

RESOLVE:

Designar a Sra. Alice Carreiro Ribeiro Lírio, matrícula nº 222, portadora do CPF nº 002.931.417-89, lotado na Gerência de Atendimento ao Usuário, Fiscal do Contrato nº 12/2011, que representará a Ceturb-GV perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na legislação em vigor, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP 29057-550

Tel.: (27) 3232.4500 Telefax: (27) 3323.1801

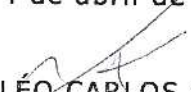
E-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br Site: www.ceturb.es.gov.br

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- Zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas na legislação em vigor, em especial na Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 0049-R/2010, anexa a este Termo.

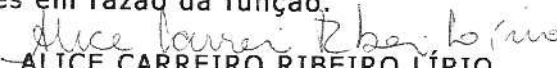
Na ausência do empregado aqui indicado, fica designado como suplente a Sra. Raquel dos Santos Carvalho Cuzzuol, matrícula nº 245, portadora do CPF nº 019.777.577-23, lotado na Gerência de Atendimento ao Usuário.

4 de abril de 2013


LÉO CARLOS CRUZ
Diretor Presidente.

CIÊNCIA DOS EMPREGADOS DESIGNADOS

Eu, Alice Carreiro Ribeiro Lírio, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.


ALICE CARREIRO RIBEIRO LÍRIO

Eu, Raquel dos Santos Carvalho Cuzzuol, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.


RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO CUZZUOL

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP 29057-550

Tel.: (27) 3232.4500 Telefax: (27) 3323.1801

E-mail: ceturb@cefurb.es.gov.br Site: www.ceturb.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 09 de Abril de 2013

que lhe são conferidas, torna pública a Dispensa de Licitação com base no Parágrafo Único do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa S/A A Gazeta, processo nº 60850825, objetivando publicação para divulgação de matérias legais deste Instituto, para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 05 de abril de 2013.

Raquel Ferreira**Mageste Lessa**Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 29931

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -**

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 05/2013**

Contratante: Ceturb-GV.
Contratado: Top Clean Serviços de Limpeza Ltda - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização dos Terminais de Integração da Grande Vitória.
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico 02/2013.
Prazo de Vigência: 19/04/2013 a 31/03/2014.
Valor: R\$23.690,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa reais).
Gestor do Contrato: Titular: José Carlos Sepulcri Netto
Suplente: Josan Paier
Fiscal do Contrato: Titular: Divanilda da Rocha da Silva
Suplente: Natalie Cuzzuol Barbi-
Processo: Ceturb-GV nº 1859/12.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2011**

Contratante: Ceturb-GV.
Contratada: Ativa Terceirização de Mão de Obra Ltda ME.
Objeto: Prestação de serviços de operador de telemarketing, telefonista e recepcionista para a Sede da Ceturb-GV.
Modalidade de Contratação: Pregão Presencial nº 02/2011.
Da Fixação de Novo Prazo Contratual: Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2013 e findando em 31/03/2014, conforme previsão contida na cláusula quinta, item 5.2.
Do Valor: Fica reajustado o valor mensal pago à Contratada, com base no índice de 6,7691% (seis vírgula sete seis nove um por cento), apurado, pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de março/2012 a fevereiro/

2013, conforme previsto na Cláusula Quarta - Do Preço e Reajustamento, incidido sobre o Montante II - Insumos e suas repercussões, excetuado o item referente a Cesta Básica que será recomposto de acordo com a convenção coletiva da categoria, conforme planilhas constantes do Anexo I. O valor total mensal a ser pago à Contratada a partir de 01/04/2013 passa a ser de R\$ 27.903,81 (vinte e sete mil novecentos e três reais e oitenta e um centavos).

Gestor do Contrato: Titular: Gilmar Pahins Pimenta
Suplente: Rosiane Brioschi Rocha

Fiscal do Contrato: Titular: Ali-
ce Carreiro Ribeiro

Suplente: Raquel dos Santos Car-
valho Cuzzuol

Processo Ceturb-GV nº: 71/11.

Vitória, 5 de abril de 2013

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente.

Protocolo 29938

**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº
875 DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada no DIO-ES em 18/01/02.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCEL DO NASCIMENTO ALVES**, para responder pelo cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, no período de 09/04/2013 a 05/05/2013, em substituição ao titular do cargo **JOSÉ LUIS DOLSAN DE ALMEIDA**, que estará em gozo de seus dias restantes de férias.
Vitória, 05 de Abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Diretor Geral do DETRAN-ES

Protocolo 29787

RESUMO DO ATO AUTORIZATIVO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, UNIDADE COLATINA/ES E INCLUSÃO NO ALVARÁ, A AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE MOTOFRETE.

OBJETO: Ato autorizativo de Renovação de Credenciamento e inclusão do curso de motofrete, para desenvolvimento pela instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT**, CNPJ nº - 73.471.963/0123-15, localizada no município de Colatina/ES, com objetivo de minis-

trar cursos: Especializado para Condutor de Veículo em Transporte Coletivo de Passageiros, Condutor de Veículo em Transporte de Escolares, Condutor de Veículo em Transporte de Emergência, Condutor de Veículo em Transporte de Produtos Perigosos, Condutor de Veículo em Transporte de Cargas Indivisíveis, Condutor de motocicletas destinada ao Transporte - Motofrete, Atualizações, Aproveitamentos, e ainda Reciclagem para Condutor Infrator às normas do CTB, Atualização para renovação de CNH, em conformidade com as Resoluções 168/04, 285/08, 358/10 e 410/12 todas do CONTRAN c/c a Instrução de Serviço N 126/12 do DETRAN/ES.

CREDENCIADO Nº 28

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo nº 59824115

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar de 09/01/2013 a 09/01/2014.

Vitória, 04 de abril de 2013.

TARCILIO DEORCE DA ROCHA

Diretor Técnico do DETRAN/ES

Protocolo 29788

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
868-P, de 04 de abril de 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR a Comissão de Gestão da Qualidade do DETRAN-ES, designada através da Instrução de Serviço P nº 248/2011, publicada no DOE de 14/02/2011, alterada pelas Instruções de Serviço-P nºs 248/2011, 879/2011, 984/2011, 1412/2011, 1599/2011, 907/2011, 2390/2011, 2966/2011, 199/2012, 1145/2012, 1737/2012, 168/2012, 2450/2012, 3248/2012 e 633/2013.

Art. 2º - EXTINGUIR o Regimento Interno da Comissão de Gestão de Qualidade do DETRAN-ES, estabelecido através da Instrução de Serviço-P nº 317/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/03/2011.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Diretor Geral do

DETRAN/ES

Protocolo 29800**ERRATA**

Na Instrução de Serviço E n.º 045/2013, de 20 de março de 2013, publicada em 25 de março de 2013:

Onde se lê:

CANCELAR O REGISTRO DE CNH n.º 3013537000, em nome do condutor EDMILSON NUNES DE OLIVEIRA.

Leia-se:

CANCELAR O REGISTRO DE CNH n.º 03016510060, em nome do condutor EDMILSON NUNES DE OLIVEIRA.

Vitória, 04 de Abril de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA**THIAGO SOARES**Diretor de Habilitação e Veículos
do DETRAN/ES**Protocolo 30064**

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DA ADESAO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Credenciamento da Adesão ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos automotores da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PANCAS LTDA - ME** CNPJ nº. 03.779.581/0001-08, situada no município de Colatina/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
processo nº 61229687.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial.

Vitória, 02 de Abril de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA**THIAGO SOARES**Diretor de Habilitação e de
Veículos DETRAN/ES**Protocolo 30070**

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS.

OBJETO: Credenciamento da empresa **CENTRO OFTALMOLÓGICO CACHOEIRO LTDA**, CNPJ nº. 02.548.658/0001-68 situada no município de Cachoeiro de Itapemirim.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
processo nº. 60607823.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação.

Vitória, 02 de Abril de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA**THIAGO SOARES**Diretor de Habilitação e Veículos
DETRAN/ES**Protocolo 30073**